



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 12 de Agosto de 2015.
Ofício nº 618/2015.

Exmo Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
N E S T A

Excelentíssimo Senhor,

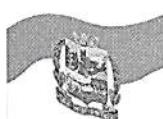
Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a “**contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde**”.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas serão: do Gabinete do Prefeito, das Secretarias da Administração, da Fazenda, da Educação, Manutenção de Serviços Urbanos, Manutenção do Transporte Rodoviário, Conselho Tutelar e do Desenvolvimento Comunitário e Fundo Municipal de Saúde.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

SIDNEI WAGNER
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

- A) Confecção de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de cartões alimentação com chip de segurança, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Saúde, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- B) Confecção de 100 (cem) unidades de cartões alimentação com chip de segurança, para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- C) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 216,83 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), or mês.
- D) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa, hipótese em que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.
- E) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente;
- F)
- G) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

2 – Das especificações dos serviços

- 2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- 2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

2.3. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

A) nome da contratante;

B) nome do usuário;

E) validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

A) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;

C) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

A) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

B) serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

C) central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

D) informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;

E) relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3. Dos estabelecimentos credenciados

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios deste estado e nos períodos de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2. Considerando o disposto no item 1 “c” deste termo de referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 – para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

3.4 a comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.5 a contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 a contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.7 a contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

4 - Dos prazos de operacionalização do sistema

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5 -Vigência do contrato

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

6. -Valor total anual estimado

6.1 O valor total anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 910.686,00 (Novecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais), estando o valor mensal estimado em R\$ 75.890,50 (Setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) por unidade.

6.3 o valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7 - Forma de pagamento

- 7.1 o pagamento será feito à contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente;
- 7.2 caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura;
- 7.3 o pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

7.4 não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

8 - Da dotação

8.1 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (24) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (38) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (42) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (63) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (81) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (100) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 2.3.90.00.00.00.00.0100 (122) – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (112) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (138) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (7) – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (26) – Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (37) – Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (42) – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (53) – Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0252 (54) – Manutenção do SAMU.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retífica de motores.
- O inicio dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 12 de Agosto de 2015.

SIDNEI WAGNER
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

DANIEL DOS SANTOS

IGOR DANIEL DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo

Departamento de Recursos Humanos

Atenciosamente

Apresento na oportunidade sentimentos de elevada consideração

necessidade de contratação/admissão

Lembrando que o numero de servidores pode vir a alterar conforme a

Taxa Administrativa

RS 7,59
RS 216,83

Valor do Benefício

100 servidores do Fundo Municipal de Saúde

250 servidores da PMI

Com os nossos cordais cumprimentos, servimos-nos do presente para
encomendar as informações conforme solicitado quanto ao valor alimentação
concedido pela Prefeitura Municipal aos seus servidores no atual momento.

Prezada Senhora

NESTA.

Departamento de Licitações e compras

Rosani Rodrigues da Silva Misckka

Ilma Sra

Itapeípolis - SC, 12 de agosto de 2015

Ofício nº 617/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÍPOLIS - SC
RUA PARANÁ, 200 - Centro - CEP: 85640-000
Fone/Fax: (45) 3775-1711 - mail: prefeita@itapeipolis.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.958/0001-05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".	
Processo Adm. nº:	41/2015
Forma de Julgamento:	MENOR PRECO
Prazo Pgto. / Reajuste:	ATÉ O 7º DIA UTIL APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.:	ATÉ O DIA 28 DO MÊS
Local de Entrega:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência:	NÃO
Vigência:	12 MESES
Observações:	
Convidados:	

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
38	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
42	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
63	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
81	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
100	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

ITENS:

Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
122	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
138	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
26	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
37	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da S Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
42	04.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.1.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urg Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urg Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

Total previsto: 11,00

Total previsto: 6,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4200,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (01-01-13381)	7,5900	31.878,00
2	4200,000	UN	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (01-01-23238)	216,8300	910.686,00
Total Geral ----->				224,4200	942.564,00

Maria do Rosário Perelra
Juliana Pinto Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

- 01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 41/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 41/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O 7º DIA UTIL APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: ATÉ O DIA 28 DO MÊS
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
38	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
42	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
63	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
81	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
100	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
122	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
138	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

3- DO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
26	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
37	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
42	04.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.1.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU. Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

Total Previsto : 11,00

Total Previsto : 6,00

Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	41/2015
Data do Processo Adm.:	13/08/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	10.331,92	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	120.197,34	1,00
24	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	1.914,36	1,00
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	431.951,43	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	120.349,49	1,00
63	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	59.241,34	1,00
81	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	54.045,27	1,00
100	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	81.406,57	1,00
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	243.129,41	1,00
122	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	17.845,04	1,00
138	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	5.246,56	1,00
					Total Previsto:	11,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	337.394,74	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.970,58	1,00
37	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	10.681,65	1,00
42	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	3.423,50	1,00
53	04.01	2.037	3.1.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	31.343,39	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	29.193,02	1,00
					Total Previsto:	6,00
					Total Geral:	17,00

Irineópolis, Em 13/08/15

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de
Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Comunicação Interna nº 004/2015.

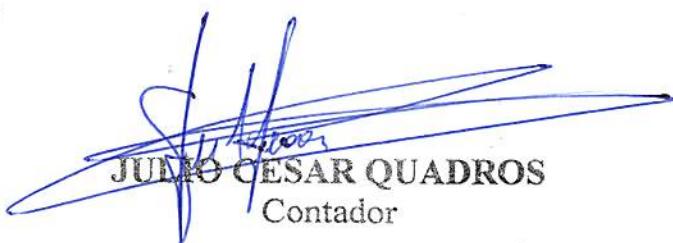
Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

A
ROSANI e ANDRESSA
Departamento de Licitações e Compras

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente, enviar em anexo, a relação de dotações para abertura de Licitação para obtenção de crédito de auxílio alimentação destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Segue anexo as dotações orçamentárias.

- Manutenção do Gabinete do Prefeito: (2)
- Manutenção da Secretaria da Administração: (7)
- Manutenção da Secretaria da Fazenda: (24)
- Manutenção do Ensino Fundamental: (38)
- Manutenção do Ensino Fundamental: (42)
- Manutenção do Ensino Infantil: (63)
- Manutenção da Secretaria da Agricultura: (81)
- Manutenção de Ações de Serviços Urbanos: (100)
- Manutenção do Conselho Tutelar Municipal: (122)
- Manutenção do Transporte Rodoviário: (112)
- Manutenção do Desporto Comunitário: (138)

Atenciosamente,


JÚLIO CESAR QUADROS
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2015

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.				
4	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	196.073,50
5	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	214,25
6	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	113.697,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	120.197,34
8	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	427,99
9	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.084,40
10	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.987,00
11	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.171,40
Total do Projeto/Atividade:						467.852,88
Total da Unidade:						467.852,88
Total do Órgão:						467.852,88
Total da Entidade:						467.852,88
Total Geral:						467.852,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	04	SECRETARIA DA FAZENDA				
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.				
23	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	140.639,48
24	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.914,36
25	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.096,76
26	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	229,11
169	3.3.90.00.00.00.00.00 3256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
27	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.243,00
Total do Projeto/Atividade:						157.122,71
Total da Unidade:						157.122,71
Total do Órgão:						157.122,71
Total da Entidade:						157.122,71
Total Geral:						157.122,71



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
33	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0193	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	1.430.416,84
34	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	478.678,61
35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	239.872,99
37	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	2.000,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	431.951,43
39	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	113.036,62
40	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	10.000,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	38.199,37
42	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	120.349,49
170	3.3.90.00.00.00.00.00.0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
43	4.4.90.00.00.00.00.00.0140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
44	4.4.90.00.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	8.091,00
45	4.4.90.00.00.00.00.00.0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	25.325,00
46	4.4.90.00.00.00.00.00.0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	11.000,00
47	4.4.90.00.00.00.00.00.0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.061,05
Total do Projeto/Atividade:						2.922.482,40
Total da Unidade:						2.922.482,40
Total do Órgão:						2.922.482,40
Total da Entidade:						2.922.482,40
Total Geral:						2.922.482,40



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil				
61	3.1.90.00.00.00.00.00 0193	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	275.000,00
62	3.1.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	409.320,81
63	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	59.241,34
64	4.4.90.00.00.00.00.00 0140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	550,00
65	4.4.90.00.00.00.00.00 0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	11.919,25
66	4.4.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
172	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	7.192,40
						Total do Projeto/Atividade:
						763.223,80
						Total da Unidade:
						763.223,80
						Total do Órgão:
						763.223,80
						Total da Entidade:
						763.223,80
						Total Geral:
						763.223,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
79	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	39.323,78
80	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	1.000,00
81	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	20.500,00	54.045,27
82	3.3.90.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
83	3.3.90.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
84	4.4.90.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	35.180,00
85	4.4.90.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
86	4.4.90.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	888,69
Total do Projeto/Atividade:						132.937,74
Total da Unidade:						132.937,74
Total do Órgão:						132.937,74
Total da Entidade:						132.937,74
Total Geral:						132.937,74



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
99	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	323.413,84
100	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	81.406,57
101	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,70
102	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.602,23
103	4.4.90.00.00.00.00.00 0139	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	592.237,03
104	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	938,50
					Total do Projeto/Atividade:	1.000.585,87
					Total da Unidade:	1.000.585,87
					Total do Órgão:	1.000.585,87
					Total da Entidade:	1.000.585,87
					Total Geral:	1.000.585,87



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
121	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	23.616,27
122	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.845,04
123	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.666,54
Total do Projeto/Atividade:						44.127,85
Total da Unidade:						44.127,85
Total do Órgão:						44.127,85
Total da Entidade:						44.127,85
Total Geral:						44.127,85



Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
109	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	226.464,03
110	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	52.364,64
111	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	21.500,00
112	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	2.700,00	243.129,41
113	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.987,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.446,50
116	4.4.90.00.00.00.00.00 0140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.550,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.104,58
118	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
166	4.4.90.00.00.00.00.00 3140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	83,32
119	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	42.958,90
Total do Projeto/Atividade:					640.562,38	
Total da Unidade:					640.562,38	
Total do Órgão:					640.562,38	
Total da Entidade:					640.562,38	
Total Geral:					640.562,38	



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.				
137	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	28.168,71
138	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.246,56
139	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.208,64
140	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.975,11
Total do Projeto/Atividade:						36.599,02
Total da Unidade:						36.599,02
Total do Órgão:						36.599,02
Total da Entidade:						36.599,02
Total Geral:						36.599,02





Prefeitura Municipal de
Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Comunicação Interna nº 003/2015.

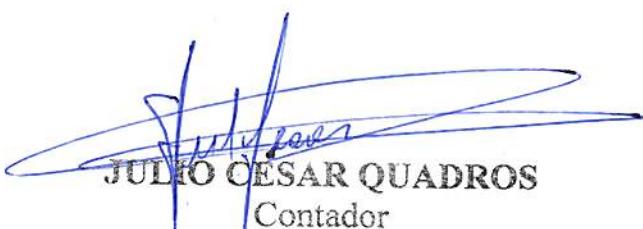
Irineópolis, 13 de Agosto de 2015.

A
ROSANI e ANDRESSA
Departamento de Licitações e Compras

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente, enviar em anexo, a relação de dotações para abertura da Licitação para obtenção de crédito de auxílio alimentação destinado aos funcionários da Secretaria da Saúde. Segue anexo as dotações orçamentárias.

- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde: (7)
- Manutenção do Programa Saúde da Família: (26)
- Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde: (37)
- Manutenção do Programa Saúde Bucal: (42)
- Manutenção do SAMU: (54 e 55)

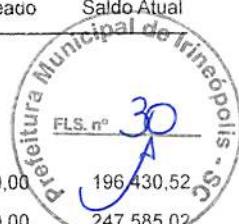
Atenciosamente,


JULIO CESAR QUADROS
Contador

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	1.156.189,09
4	3.2.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	7.000,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0220.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.000,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0221.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	337.991,74
73	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0220.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	78,59
74	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0223.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	250,06
75	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8,80
76	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0266.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.936,93
8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0220.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	150.000,00	0,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0221.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.500,00
11	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0248.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	980,40
12	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	98.326,35
13	4.4.90.00.00.00.00.00.01.3443.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.500,00
77	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0220.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
78	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0223.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.470,89
79	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0248.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	504,76
						Total do Projeto/Atividade: 1.615.737,61
						Total da Unidade: 1.615.737,61
						Total do Órgão: 1.615.737,61
						Total da Entidade: 1.615.737,61
						Total Geral: 1.615.737,61



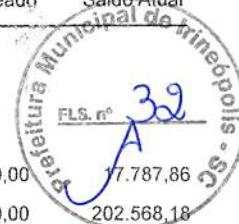
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família.				
21	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	196.430,52
22	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	247.585,02
23	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0260.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	17.464,63
24	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0261.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	98.466,95
86	3.1.90.00.00.00.00.00.03.0216.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
87	3.1.90.00.00.00.00.00.03.0260.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
88	3.1.90.00.00.00.00.00.03.0261.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0216.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
26	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.970,58
27	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0260.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.077,16
28	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0261.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
29	3.3.90.00.00.00.00.00.01.3427.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.500,00
89	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0223.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.176,08
90	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0260.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,10
91	3.3.90.00.00.00.00.00.03.3427.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.788,30
30	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
31	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
32	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0260.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	11.300,00	21.091,10
33	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0261.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
Total do Projeto/Atividade:						635.050,44
Total da Unidade:						635.050,44
Total do Órgão:						635.050,44
Total da Entidade:						635.050,44
Total Geral:						635.050,44



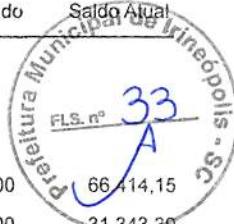
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.				
34	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0249.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	98.945,84
35	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	70.744,94
92	3.1.90.00.00.00.00.00.03.0249.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0249.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.000,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.681,65
38	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
Total do Projeto/Atividade:						200.872,43
Total da Unidade:						200.872,43
Total do Órgão:						200.872,43
Total da Entidade:						200.872,43
Total Geral:						200.872,43



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal.				
39	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0250.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	17.787,86
40	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	202.568,18
93	3.1.90.00.00.00.00.00 00.03.0250.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0250.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
42	3.3.90.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.423,50
43	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0250.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
44	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
						Total do Projeto/Atividade:
						225.279,54
						Total da Unidade:
						225.279,54
						Total do Órgão:
						225.279,54
						Total da Entidade:
						225.279,54
						Total Geral:
						225.279,54



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS					
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
52	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00 66.414,15
53	3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0252.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00 31.343,39
54	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 29.193,02
55	3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0252.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 27.169,42
94	3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0223.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 7.717,79
95	3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0252.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 3,33
56	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 171,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0252.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00 500,00
					Total do Projeto/Atividade: 162.512,10
					Total da Unidade: 162.512,10
					Total do Órgão: 162.512,10
					Total da Entidade: 162.512,10
					Total Geral: 162.512,10





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA N º. 540/2014.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520/02;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeira:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Márcia Maria Kerscher

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. No caso de impedimento da Pregoeira, poderão atuar nessa condição Marcia Maria Kerscher ou Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria nº 320/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



L E I N R. 863 / 97.

CRIA O ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como orgão de divulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PÚBLICO MUNICIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita à Rua Paraná, nº. 200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Parágrafo único - Serão obrigatoriamente afixados no Mural objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qualquer outra matéria que verse sobre assuntos de interesse da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e guarda dos documentos afixados no Mural Públco Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

(Assinatura)
DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

(Assinatura)
ESCAR EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmr@newage.com.br
IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

**LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.**

“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º -** Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.
- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI N° 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO N° 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

M



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;

III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;

IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

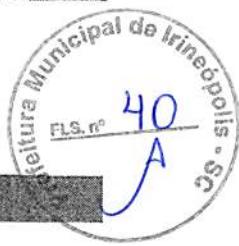
Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

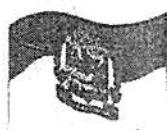
c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

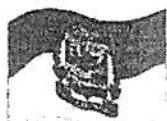
Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, bem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscientos e cinqüenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desse Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregaráo ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr dc término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

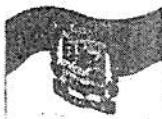
XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contrário ao ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo intíome, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

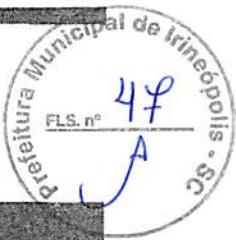
Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N° 1652/2007.

DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
- 2.1 Digitação
- 2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

- 3.1 Jornal
- 3.2 Periódico
- 3.3 Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo



4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200 Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

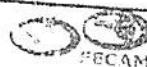
Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

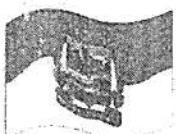
Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 61504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos concorrentes ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 11.520, de 2007, e do regulamento previsto no art. 1º da referida lei, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços , no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

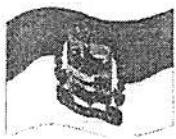
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

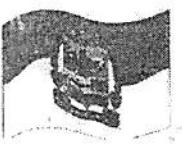
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

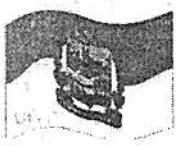
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.


WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	41/2015
Número Processo / Ano:	41/2015
Data do Processo:	13/08/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	10.331,92	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	120.197,34	1,00
24	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	1.914,36	1,00
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	431.951,43	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	120.349,49	1,00
63	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	59.241,34	1,00
81	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	54.045,27	1,00
100	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	81.406,57	1,00
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	243.129,41	1,00
122	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	17.845,04	1,00
138	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	5.246,56	1,00
					Total Previsto:	11,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	337.394,74	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.970,58	1,00
37	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	10.681,65	1,00
42	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	3.423,50	1,00
53	04.01	2.037	3.1.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	31.343,39	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	29.193,02	1,00
					Total Previsto:	6,00
					Total Geral:	17,00

Irineópolis, Em 13/1/2015

Assinatura do Responsável